SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/MT

ESTUDO PRELIMINAR Nº 148313506/2026-SETEC/SR/PF/MT

Processo nº 08320.007453/2026-01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 08320.007453/2026-01

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de contratação de fornecimento continuado, sob demanda, de gás hélio (He) para uso analítico, com pureza mínima de 99,999%, grau analítico, Número CAS 7440-59-7, destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT, mediante recarga e/ou comodato de (um) cilindro com capacidade mínima de 8,5 m³.

2.2. Compete ao SETEC/SR/PF/MT a realização de exames periciais e análises laboratoriais voltados à produção de prova técnica em investigações criminais, abrangendo, entre outras atividades, a identificação e caracterização de drogas, medicamentos, combustíveis, substâncias químicas diversas e demais vestígios submetidos à perícia criminal. Para a execução desses exames, o laboratório utiliza Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM), equipamento indispensável às atividades periciais da unidade.

2.3. O funcionamento do CG/EM depende do fornecimento contínuo de gás hélio com grau de pureza compatível com aplicações analíticas laboratoriais, sendo esse insumo empregado nos procedimentos necessários à identificação e caracterização de substâncias de interesse pericial. A indisponibilidade do gás inviabiliza a operação do equipamento e compromete a execução dos exames laboratoriais realizados pela unidade.

2.4. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (148313505) constante do Processo nº **08320.007453/2026-01**, que identificou a necessidade de fornecimento contínuo de gás hélio destinado à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) utilizado pelo Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades periciais e laboratoriais durante o período de 12 (doze) meses.

2.5. A capacidade mínima de 9 m³ refere-se ao volume unitário dos cilindros utilizados para armazenamento e fornecimento do gás, não se confundindo com a demanda anual estimada da contratação. Para atendimento das necessidades da Administração durante o período de 12 (doze) meses, estima-se o consumo de 36 m³ de gás hélio para uso analítico, correspondente, em regra, ao fornecimento mediante 3 (três) recargas ou substituição de (um) cilindro com capacidade mínima de 9 m³.

2.6. A ausência da contratação poderá acarretar a interrupção das atividades analíticas executadas por meio do CG/EM, ocasionando impactos na produção de laudos periciais, no atendimento das demandas investigativas e judiciais e na continuidade dos serviços técnico-científicos prestados pela Polícia Federal no Estado em Mato Grosso.

2.7. Nesse contexto, a contratação pretendida busca garantir a continuidade das atividades periciais desenvolvidas pelo SETEC/SR/PF/MT, assegurando a disponibilidade de insumo essencial à manutenção da capacidade operacional do laboratório e à produção de provas técnicas necessárias ao exercício das competências institucionais da Polícia Federal.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Área Requisitante: SETEC/SR/PF/MT

3.2. Responsáveis: **GLÁUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO e GUILHERME ROBERTO DE OLIVEIRA**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atendendo às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso e visando

garantir a continuidade das atividades periciais desenvolvidas pelo SETEC/SR/PF/MT, serão exigidos da futura contratada, minimamente, os requisitos descritos a seguir.

4.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento continuado, sob demanda, de gás hélio (He) para uso analítico, com pureza mínima de 99,999%, grau analítico, Número CAS 7440-59-7, destinado à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) utilizado pelo Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT, mediante recarga e/ou comodato de (um) cilindro com capacidade mínima de 9 m³.

4.3. O gás fornecido deverá possuir grau de pureza e características técnicas compatíveis com aplicações laboratoriais e periciais, mantendo suas especificações de qualidade durante toda a utilização no equipamento.

4.4. O fornecimento poderá ocorrer mediante recarga de (um) cilindro pertencente à Administração e/ou disponibilização de cilindro em regime de comodato pela contratada, desde que compatíveis com as conexões, sistemas e condições operacionais existentes no Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT.

4.5. O cilindro utilizado deverá possuir capacidade mínima de 9,0 m³, observando-se as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento, manuseio, acondicionamento e utilização de gases comprimidos.

4.5.1. O cilindro utilizado na execução contratual deverão atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao armazenamento e transporte de gases comprimidos, devendo apresentar condições adequadas de conservação, identificação e rastreabilidade.

4.5.2. O cilindro fornecido pela contratada, bem como aquele eventualmente submetido à recarga, deverá possuir inspeção, teste ou requalificação periódica válidos, quando exigidos pela regulamentação aplicável, não sendo admitida a utilização de recipiente com validade vencida ou em desacordo com as normas técnicas pertinentes.

4.5.3. Poderá ser exigida pela Administração a comprovação das condições de regularidade de cilindro utilizado na execução contratual, inclusive mediante apresentação de documentação técnica, registros de inspeção ou outros elementos aptos a demonstrar a conformidade dos recipientes empregados no fornecimento.

4.6. A contratação deverá atender à demanda anual estimada de **36 m³ de gás hélio** para uso analítico durante o período de **12 (doze) meses**, observada a possibilidade de fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração.

4.7. O fornecimento deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, mão de obra, recipientes, recargas, materiais, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

4.8. As entregas deverão ocorrer em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, de forma a não comprometer a continuidade das atividades laboratoriais e periciais desenvolvidas pelo SETEC/SR/PF/MT.

4.9. O produto fornecido deverá apresentar total compatibilidade com a infraestrutura existente, com os sistemas de distribuição de gases e com o Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM), não sendo admitida solução que exija adaptações técnicas, alterações metodológicas ou modificações operacionais pela Administração.

4.10. A contratada deverá observar toda a legislação, regulamentação e normas técnicas aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento de gases especiais comprimidos, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, integridade e conformidade do produto fornecido.

4.11. O fornecimento deverá ser acompanhado, quando solicitado pela Administração, da documentação técnica necessária à verificação das especificações exigidas, incluindo certificado de análise, ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e demais documentos relativos à identificação e rastreabilidade do produto.

4.12. Considerando tratar-se de insumo essencial para a realização de exames periciais, a solução contratada deverá assegurar condições adequadas de fornecimento que garantam a continuidade operacional do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) e a manutenção das atividades laboratoriais desenvolvidas pelo SETEC/SR/PF/MT.

4.13. A futura contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, competitividade e segurança, assegurando o atendimento da necessidade institucional identificada e a continuidade dos serviços técnico-científicos prestados pela Polícia Federal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado visando verificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de gás hélio destinado à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) utilizado pelo Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT.

5.2. O levantamento realizado demonstrou a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda, com disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento de gases especiais para aplicações laboratoriais,

científicas e periciais, permitindo a definição de solução técnica compatível com as necessidades institucionais da Administração.

5.3. Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade institucional:

5.3.1. **Alternativa 1 – Fornecimento sob demanda mediante recarga dos cilindros da Administração**

5.3.1.1. Consiste no fornecimento continuado de gás hélio por meio da retirada de cilindro utilizado pela Administração, realização da recarga e posterior devolução para utilização pelo laboratório.

5.3.1.2. Como vantagens, essa alternativa permite a manutenção da infraestrutura atualmente existente, não exige alterações nos equipamentos instalados e preserva os procedimentos operacionais já adotados pela unidade.

5.3.1.3. Como desvantagens, verifica-se a dependência das etapas de coleta, transporte, recarga e devolução de cilindro, podendo haver impacto operacional caso ocorram atrasos logísticos.

5.3.2. **Alternativa 2 – Fornecimento sob demanda mediante disponibilização de cilindros pela contratada**

5.3.2.1. Consiste no fornecimento do gás hélio por meio da substituição de cilindro vazio por cilindro abastecido disponibilizado pela contratada, mediante comodato ou solução equivalente.

5.3.2.2. Entre as vantagens identificadas destacam-se a simplificação operacional, a redução do tempo de indisponibilidade do insumo e a ampliação da competitividade, considerando que parte do mercado adota esse modelo de fornecimento.

5.3.2.3. Como desvantagens, essa alternativa exige a compatibilidade do cilindro disponibilizado pelo fornecedor com a infraestrutura e os sistemas de conexão existentes na unidade contratante.

5.3.3. **Alternativa 3 – Utilização de gás alternativo**

5.3.3.1. Consiste na substituição do gás hélio por outro gás de arraste compatível com o equipamento utilizado nas análises laboratoriais.

5.3.3.2. Como vantagem potencial, essa alternativa poderia representar redução de custos em determinadas condições de utilização.

5.3.3.3. Como desvantagens, demandaria avaliações técnicas complementares, revalidação dos métodos analíticos empregados pelo laboratório, revisão de procedimentos operacionais e eventual impacto na padronização e na rastreabilidade dos exames periciais realizados.

5.4. A análise comparativa das alternativas demonstrou que as soluções baseadas no fornecimento de gás hélio **mediante recarga dos cilindros da Administração ou mediante disponibilização de cilindros pela contratada** apresentam viabilidade técnica e operacional para atendimento da necessidade institucional, desde que assegurada a compatibilidade operacional com o Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG /EM) utilizado pelo laboratório.

5.5. Verificou-se que a adoção de solução que admita recarga e/ou disponibilização de (um) cilindro pela contratada amplia a competitividade da contratação, possibilitando a participação de fornecedores que operam com diferentes modelos logísticos de fornecimento.

5.6. A **utilização de gás alternativo não se mostrou a solução mais vantajosa para a Administração**, considerando os riscos técnicos relacionados à necessidade de revalidação metodológica, à possível alteração do desempenho analítico dos equipamentos e ao potencial impacto nos procedimentos periciais atualmente empregados.

5.7. A pesquisa de preços realizada demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, permitindo a obtenção de referências suficientes para estimativa da contratação e evidenciando a viabilidade econômica da solução pretendida.

5.8. Considerando a necessidade institucional identificada, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de fornecimento continuado, sob demanda, de gás hélio para uso analítico, com pureza mínima de 99,999%, mediante recarga e/ou disponibilização de (um) cilindro com capacidade mínima de 9,0 m³, destinado ao atendimento da demanda anual estimada de 36 m³ de gás hélio para uso analítico da Administração.

5.8.1. A solução proposta apresenta maior aderência à necessidade administrativa ao permitir o abastecimento contínuo do laboratório durante o período de 12 (doze) meses, assegurando a disponibilidade do insumo indispensável à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM), sem prejuízo da ampliação da competitividade decorrente da admissão de diferentes modelos logísticos de fornecimento.

5.8.2. A contratação foi estruturada de forma a permitir o fornecimento mediante recarga de cilindro da Administração e/ou disponibilização de cilindro compatível pela contratada, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas e assegurada a compatibilidade com a infraestrutura existente.

5.9. Assim, o levantamento de mercado evidencia que a solução escolhida é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente compatível com os valores praticados no mercado, sendo apta a atender ao interesse público e às necessidades institucionais da Polícia Federal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de fornecimento continuado, sob demanda, de gás hélio (He) para uso analítico, com pureza mínima de 99,999%, grau analítico, Número CAS 7440-59-7, destinado à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) utilizado pelo Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT, mediante recarga e/ou disponibilização de (um) cilindro com capacidade mínima de 9,0 m³.

6.2. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades periciais desenvolvidas pelo laboratório, garantindo o funcionamento regular do CG/EM empregado na realização de exames químicos relacionados à identificação e caracterização de drogas, medicamentos, combustíveis, substâncias químicas diversas e outros materiais submetidos à análise pericial.

6.3. A solução contempla o fornecimento continuado do insumo durante o período de 12 (doze) meses, observada a demanda anual estimada de 36 m³ de gás hélio para uso analítico, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

6.4. A contratação deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, recipientes, recargas, mão de obra, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento.

6.5. O fornecimento poderá ocorrer mediante recarga de (um) cilindro pertencente à Administração ou mediante disponibilização de cilindros pela contratada, desde que assegurada a compatibilidade com a infraestrutura existente e com o Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) utilizado pelo laboratório.

6.6. O cilindro utilizado deverá possuir capacidade mínima de 9,0 m³ e atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento, manuseio e utilização de gases comprimidos.

6.6.1. **Infraestrutura atualmente existente**

6.6.1.1. A Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso já dispõe da infraestrutura necessária para utilização do gás hélio objeto da contratação, incluindo cilindro atualmente empregado no fornecimento do insumo ao Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF /MT, bem como os reguladores, conexões e demais componentes necessários à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM).

6.7. O laboratório dispõe de 4 cilindros próprios para armazenamento de gás hélio analítico, sendo 2 (dois) da empresa AIR LIQUIDE e 2 (dois) da empresa WHITE MARTINS. Dessarte, caso a empresa fornecedora não realize o abastecimento nesses cilindros, o valor do aluguel deverá ser considerado juntamente com o valor do abastecimento.

6.8. O abastecimento inicial será para 2 (dois) cilindros com fornecimentos subsequentes de abastecimento de 1 (um) cilindro por vez, conforme necessidade do Laboratório.

6.9. A solução escolhida decorre da análise das alternativas disponíveis no mercado, tendo sido identificada como a opção que apresenta maior aderência à necessidade institucional, por permitir a continuidade das atividades laboratoriais e ampliar a competitividade da contratação mediante aceitação de diferentes modelos logísticos de fornecimento.

6.10. O produto fornecido deverá apresentar total compatibilidade com a infraestrutura instalada e com os equipamentos atualmente utilizados pelo laboratório, não sendo admitida solução que exija adaptações físicas, operacionais ou metodológicas pela Administração.

6.11. **Estratégia de contratação**

6.11.1. Considerando a natureza do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de adoção da **contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

6.11.2. O valor estimado da contratação corresponde ao quantitativo anual estimado de 36 m³ de gás hélio para uso analítico, conforme demonstrado na estimativa do valor da contratação e na pesquisa de preços que integra os autos do processo.

6.11.3. A confirmação da forma de contratação deverá ocorrer na fase de instrução processual, mediante verificação das condições legais aplicáveis, da inexistência de fracionamento indevido da despesa e do atendimento dos demais requisitos exigidos pela legislação vigente.

6.11.4. Embora o valor estimado da contratação se enquadre, em tese, na hipótese prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a adoção de participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deve ser **compatibilizada com as características do mercado fornecedor e com o interesse público envolvido na contratação.**

6.11.5. Considerando que o objeto envolve o fornecimento de gás hélio para uso analítico com elevado grau de pureza, destinado à operação de equipamento utilizado em atividades periciais, verifica-se tratar-se de mercado especializado, sujeito a requisitos técnicos, operacionais e logísticos específicos. Além disso, a necessidade de fornecimento continuado, sob demanda, mediante recarga e/ou disponibilização de (um) cilindro compatível, restringe o universo de empresas aptas ao atendimento integral da contratação.

6.11.6. Nesse contexto, a limitação da disputa exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá reduzir a competitividade do procedimento, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa e aumentar o risco de contratação deserta ou fracassada, em prejuízo à continuidade do abastecimento do insumo indispensável às atividades técnico-científicas desenvolvidas pelo SETEC/SR/PF/MT.

6.11.7. Dessa forma, em observância aos princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, **recomenda-se que a contratação seja realizada sem restrição de participação exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, possibilitando a participação de todos os fornecedores aptos ao atendimento integral do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base na necessidade formalizada pelo SETEC/SR/PF/MT no Documento de Formalização da Demanda, considerando o histórico de consumo do Laboratório de Análise Química Instrumental, a necessidade de manutenção das atividades periciais desenvolvidas pela unidade e a continuidade da operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM).

7.2. A demanda estimada corresponde ao fornecimento de **36 m³ de gás hélio para uso analítico**, com pureza mínima de 99,999%, destinado ao atendimento das necessidades do laboratório durante o período de 12 (doze) meses.

7.3. As quantidades foram estimadas considerando o consumo médio anual do gás hélio pelo laboratório.

7.4. Sendo assim, esse estudo técnico estimou as quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO ANUAL
1	gás hélio 5.0 analítico, pureza mínima de 99,999%	430609	m^3	36

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a contratações públicas por meio da Pesquisa de Preços (148628776), com o objetivo de identificar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado para o fornecimento de gás hélio para uso analítico.

8.2. O resultado encontra-se consolidado na tabela abaixo:

Item	Descrição /Especificação	Unidade de Medida	Quantidade/Ano (m³)	Valor Unitário (m³)	Valor unitário (cilindro 9 m³)	Valor T
1	gás hélio 5.0 analítico, pureza mínima de 99,999%	m^3	36	R$ 719,11	R$ 6.471,99	R$ 25.8

8.3. O **custo anual** estimado é de **R$ 25.887,96 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando as características da contratação, a dinâmica de consumo do insumo e as necessidades operacionais do Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT.

9.2. O objeto consiste no fornecimento de gás hélio para uso analítico, destinado à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM), equipamento utilizado na realização de exames periciais e análises laboratoriais desenvolvidas pelo SETEC/SR/PF/MT.

9.3. Embora a demanda anual estimada corresponda a 36 m³ de gás hélio para uso analítico, o consumo do insumo ocorre de forma gradual ao longo da vigência contratual, de acordo com a realização dos exames laboratoriais e demais atividades periciais executadas pela unidade.

9.4. Em razão dessa característica, mostra-se tecnicamente recomendável que a execução contratual ocorra de forma parcelada, mediante fornecimento sob demanda, possibilitando que a Administração solicite o abastecimento

conforme a efetiva necessidade de consumo durante o período de vigência da contratação.

9.5. O parcelamento da execução não compromete a padronização do objeto, a qualidade do produto fornecido ou a eficiência da contratação, uma vez que todo o fornecimento estará sujeito às mesmas especificações técnicas, condições de execução e exigências de qualidade estabelecidas pela Administração.

9.6. Sob o aspecto econômico, o fornecimento parcelado contribui para melhor adequação da contratação ao consumo efetivo do laboratório, reduzindo riscos associados ao fornecimento antecipado de quantitativos superiores à necessidade imediata da unidade.

9.7. O parcelamento da execução também favorece a continuidade das atividades laboratoriais, permitindo o abastecimento periódico do insumo sem necessidade de armazenamento de quantitativos superiores aos efetivamente necessários para a operação do laboratório.

9.8. Dessa forma, conclui-se que a solução deverá ser executada de forma parcelada, mediante fornecimento continuado e sob demanda, durante o período de vigência contratual, por representar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento da necessidade administrativa identificada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas, pois a solução apresenta-se completa e independente de outros serviços.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A necessidade será inserida de forma extemporânea no Plano de Contratações Anual (PCA).

11.2. A contratação apresenta aderência aos objetivos institucionais da Polícia Federal, especialmente no que se refere à manutenção da capacidade operacional das unidades técnico-científicas, à produção de provas periciais e ao adequado suporte às atividades de polícia judiciária da União.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação pretendida proporcionará a continuidade do fornecimento de gás hélio para uso analítico, insumo indispensável à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) utilizado pelo Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF /MT.

12.2. Como benefício operacional, a contratação permitirá a manutenção da capacidade analítica do laboratório, assegurando a realização dos exames periciais e das análises laboratoriais necessárias ao atendimento das demandas de investigação criminal e de polícia judiciária da União.

12.3. A solução contribuirá para a redução do risco de interrupção das atividades laboratoriais decorrente da indisponibilidade do insumo, promovendo maior previsibilidade no abastecimento e continuidade na execução das atividades técnico-científicas da unidade.

12.4. A contratação possibilitará a manutenção da regularidade na produção de laudos periciais, evitando atrasos na conclusão dos exames e contribuindo para o adequado atendimento das solicitações oriundas das autoridades policiais, judiciais e ministeriais.

12.5. Sob o aspecto técnico, a contratação assegurará a utilização de insumo compatível com as especificações exigidas para operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM), preservando a qualidade, a confiabilidade e a reprodutibilidade dos resultados analíticos produzidos pelo laboratório.

12.6. A adoção de modelo de fornecimento continuado e sob demanda permitirá maior flexibilidade operacional à Administração, adequando o abastecimento à necessidade efetiva de consumo da unidade durante a vigência contratual.

12.7. Como benefício administrativo, a contratação contribuirá para o adequado planejamento do fornecimento do insumo, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e na execução das atividades laboratoriais.

12.8. A solução também promove ganhos de competitividade, ao admitir diferentes formas de fornecimento compatíveis com a necessidade da Administração, ampliando o universo de potenciais fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

12.9. Conclui-se que a contratação produzirá benefícios técnicos, operacionais e administrativos compatíveis com a necessidade institucional identificada, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional do SETEC/SR/PF/MT e para a continuidade da prestação dos serviços técnicocientíficos desenvolvidos pela Polícia Federal em Mato Grosso.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução do processo de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

13.2. Deverão ser concluídos os procedimentos relacionados à pesquisa de preços, elaboração dos artefatos de

planejamento da contratação, estimativa do valor da contratação e elaboração do Termo de Referência.

13.3. A Administração já dispõe da infraestrutura necessária para utilização do objeto pretendido, incluindo o Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM), reguladores, conexões, sistema de distribuição e demais componentes necessários à utilização do gás hélio nas atividades laboratoriais desenvolvidas pelo SETEC/SR/PF/MT.

13.4. Não há necessidade de aquisição complementar de equipamentos, realização de obras, adaptações prediais, modificações na infraestrutura física ou implantação de novos sistemas para execução da solução proposta.

13.5. Também não se verifica necessidade de contratação correlata ou interdependente para viabilizar a utilização do objeto, uma vez que a unidade requisitante já possui os recursos materiais necessários ao recebimento e utilização do insumo.

13.6. Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias para implementação da solução restringem-se às etapas administrativas inerentes ao processo de contratação, inexistindo impedimentos técnicos, operacionais ou estruturais para sua execução.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando a natureza do objeto, **não se identificam impactos ambientais significativos** decorrentes da utilização do produto durante sua finalidade institucional, uma vez que se trata de insumo empregado em atividades laboratoriais especializadas, utilizado em sistema controlado e de acordo com procedimentos técnicos padronizados.

14.2. A contratação encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor de Logística Sustentável da Polícia Federal (PLS 2026-2027), que orienta a incorporação de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e promove a racionalização do consumo de recursos, a redução da geração de resíduos e a melhoria contínua da gestão ambiental institucional.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declaramos viável esta contratação.

15.2. **Justificativa da Viabilidade**

15.3. Com fundamento nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Integrante Requisitante e Técnico Titular: **GIOVANNA CORRÊA BAMPA** **Cargo: Perita Criminal Federal** **Lotação: SETEC/SR/PF/MT**	**Integrante Requisitante e Técnico Substituto: GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO** **Cargo: Perito Criminal Federal** **Lotação: SETEC/SR/PF/MT**

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO**, **Chefe de Setor**, em 21/10/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA CORREA BAMPA**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 21/10/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148668024&crc=840FBE54.
Código verificador: **148668024** e Código CRC: **840FBE54**.